



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Agrupamento de Escolas Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita (170902)

## **ATA N.º 1**

[ATA NÚMERO UM]

----- Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, na Escola Secundária da Baixa da Banheira, reuniu-se o Júri constituído pela presidente Anália Lurdes Coelho Gomes Ferreira, vice-presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita, e pelos dois vogais efetivos, Tânia Raquel Teixeira Martins, psicóloga, e Maria Dulce Sobral Brito Matos, assistente operacional. O presente Júri foi designado por despacho do Presidente da CAP, José Manuel Barata Lourenço, em treze de agosto de dois mil e vinte, para levar a efeito o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na sequência do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Ponto 1: Métodos de seleção aplicáveis e respetiva ponderação; -----

----- Ponto 2: Parâmetros de avaliação; -----

----- Ponto 3: Grelha classificativa; -----

----- Ponto 4: Sistema de valoração final dos métodos. -----

----- Aberta a sessão, a Presidente do Júri começou por informar que os métodos de seleção obrigatórios a aplicar ao presente procedimento concursal são a Prova de conhecimentos (PC) e a Avaliação psicológica (AP), exceto para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou que, estando em situação de valorização profissional, tenham, imediatamente antes, desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. Nestes casos, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação de competências (EAC),

conforme legislação em vigor sobre esta matéria. Relativamente aos métodos de seleção facultativos ou complementares, será aplicada a Entrevista profissional de seleção (EPS). -----

----- No que diz respeito à ponderação dos métodos de seleção aplicáveis, para a valoração final, o Júri definiu o seguinte:

- Prova de conhecimentos (PC): 45%; -----
- Avaliação psicológica (AP): 25%; -----
- Avaliação curricular (AC): 45%; -----
- Entrevista de avaliação de competências (EAC): 25%; -----
- Entrevista profissional de seleção (EPS): 30%. -----

----- A Prova de Conhecimentos (PC) consistirá numa prova escrita, de natureza teórica, realizada sem consulta, com a duração de 90 minutos e tolerância de 30 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, no âmbito das seguintes áreas temáticas: o papel do Assistente Operacional com funções de Auxiliar de Ação Educativa, no ensino básico e no ensino secundário; os estabelecimentos de educação e de ensino enquanto espaço de relação e de inclusão; as relações de cooperação com os diversos intervenientes da comunidade educativa; noções básicas de desenvolvimento da criança e apoio à prática pedagógica; a importância do trabalho com crianças, jovens e adultos; técnicas de comunicação e relacionamento interpessoal; questões gerais relacionadas com as funções e atividades a desempenhar no posto de trabalho em causa. Foi ainda feito o levantamento da bibliografia necessária e que deverá constar no respetivo aviso de abertura do procedimento concursal. Nesta prova, será adotada a escala de classificação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----- Relativamente à Avaliação Psicológica, esta realizar-se-á em duas fases, sendo valorada, na fase intermédia, com a menção classificativa de Apto e Não Apto. Na última fase de aplicação, será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. ----

----- A avaliação curricular será expressa de zero a vinte valores, assim como cada um dos itens nela considerado, sendo a classificação final obtida através da média aritmética simples ( $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$ ), em que: -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- HA = Habilitação Académica; -----  
----- FP = Formação Profissional; -----  
----- EP = Experiência Profissional; -----  
----- AD = Avaliação do desempenho. -----

----- Habilitação Académica (HA) -----  
----- Neste item, o Júri tomará em consideração a habilitação académica do candidato, de acordo com os seguintes critérios: -----  
----- Escolaridade mínima em função da data de nascimento, a saber: -----  
----- Até 31 de dezembro de 1966 – 4 anos de escolaridade; -----  
----- Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 – 6 anos de escolaridade; -----  
----- A partir de 1 de janeiro de 1981 – 9 anos de escolaridade; -----  
----- A partir do ano letivo 2009/2010 – 12 anos de escolaridade (aos alunos matriculados, no ano letivo 2009/2010, no 8.º ano de escolaridade e seguintes, a escolaridade mínima obrigatória é de 9 anos). -----

Habilitação Académica	Valoração
Escolaridade mínima exigida para a candidatura, em função da data de nascimento	16
Um nível de escolaridade superior à mínima exigida para a candidatura, em função da data de nascimento	18
Dois ou mais níveis de escolaridade superiores à exigida para a candidatura, em função da data de nascimento	20

----- Formação Profissional (FP) -----  
----- Neste item, o Júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico para o exercício das funções a desempenhar, tendo em conta o perfil de competências definido para o posto de trabalho a ocupar. -----  
----- A avaliação da Formação Profissional não pode ultrapassar vinte valores, resultando do somatório da pontuação atribuída a cada ação de formação considerada, de acordo com os seguintes critérios: -----  
----- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a seis horas. -----

----- Todas as ações de formação, que não se enquadrem no perfil de competências definido, serão consideradas "sem interesse" e não serão valorizadas. -----

----- Valoração das ações de formação com interesse específico, consoante a respetiva duração: -----

Duração das ações de formação	Valoração
Até 6 horas	10
Entre 7 e 12 horas	14
Entre 13 e 18 horas	16
Entre 19 e 24 horas	18
Mais de 24 horas	20

----- Experiência Profissional (EP) -----

----- Neste item, o Júri terá em consideração o tempo de desempenho efetivo de funções, na área de atividade do posto de trabalho a ocupar: -----

Anos de experiência	Valoração
Até 6 meses	10
Entre 7 meses e 1 ano	14
Mais de 1 ano até 3 anos	18
Mais de 3 anos	20

----- Avaliação do desempenho (AD) -----

----- Será considerada a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos. Para os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro. -----

Avaliação do desempenho	Valoração
Desempenho inadequado	5
Desempenho adequado	12
Desempenho relevante	16
Reconhecimento de mérito (desempenho excelente)	20

----- As entrevistas de avaliação de competências (EAC) e profissional de seleção (EPS) são avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo que o resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples dos parâmetros a avaliar, a saber: interesse e motivação profissional; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; capacidade de trabalho em grupo; capacidade de expressão e comunicação. -----

----- O Júri procedeu à elaboração da grelha classificativa, que se encontra anexa à presente ata e da qual constitui parte integrante (Anexo I). -----

----- A classificação final (CF) é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme as seguintes fórmulas: -----

$$----- CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS -----$$

$$----- CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS -----$$

----- As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sobre a qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. -----

Vale da Amoreira, 14 de agosto de 2020. -----

**O Júri**

## ANEXO I

### GRELHA CLASSIFICATIVA

N.º SIGHRE	Nome candidato	Classificação obtida nos métodos de seleção			CF
		1.º método	2.º método	3.º método	